



**EDITAL PRH/DCT 02 /2019**

**(Adequação da documentação exigida e novo cronograma)**

**Inscrição e seleção de candidatos (as) ao “Auxílio Alimentação” da Universidade Estadual de Maringá (UEM)**

A Pró Reitoria de Recursos Humanos através da Diretoria de Assuntos Comunitários da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Política Institucional de Apoio e Permanência dos Estudantes na UEM, Resolução nº 019/2018-COU e da Resolução nº 031/2018-COU, que definiu os critérios e metodologia de seleção para fornecimento de auxílio alimentação, torna público que estão abertas as inscrições para a seleção de candidatos(as) ao “Auxílio Alimentação”, que consiste na concessão de refeições aos estudantes de graduação e pós-graduação da UEM em situação de vulnerabilidade socioeconômica, com finalidade de oferecer condições para o atendimento de suas necessidades de alimentação básica, de modo a contribuir para a permanência e conclusão de curso nesta instituição.

**I. MODALIDADE**

1.1 No ano letivo de 2019 serão beneficiados estudantes de graduação e de pós graduação da UEM em situação de vulnerabilidade socioeconômica ao Auxilio Alimentação que consiste no fornecimento gratuito de até duas refeições diárias, sendo 01 (uma) no almoço e/ou 01(uma) no jantar, ofertado regularmente pelo Restaurante Universitário.

1.2 Serão ofertados 180 benefícios de auxílio alimentação, tendo como base 1% dos alunos matriculados nos cursos de graduação presencial, conforme definido no art. 3º, Parágrafo Único da Resolução 031/2018-COU.

1.3 O auxílio alimentação terá validade até 18.12.2019 ao término do ano letivo.

1.4 Um novo edital será publicado no início do ano letivo de 2020 e todos (as) interessados deverão passar por novo processo seletivo.

**II. DIVULGAÇÃO DO BENEFÍCIO**

O benefício deverá ser divulgado pela DCT em site institucional: [www.dct.uem.br](http://www.dct.uem.br) e [www.ru.uem.br](http://www.ru.uem.br) e em edital fixado no mural da PRH e do RU e enviado às secretarias dos departamentos para divulgação.

**III. OPERACIONALIDADE DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO**



A supervisão do processo de seleção dos (as) candidatos (as) será exercida pela Pró Reitoria de Recursos Humanos (PRH), através da Diretoria de Assuntos Comunitários (DCT).

#### **IV. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

**4.1. INSCRIÇÃO:** compreende a entrega do formulário específico, com os itens preenchidos de forma completa, e de toda a documentação exigida para o(a) aluno(a) requerer o benefício do Auxílio Alimentação, protocolada na DCT.

**a) Local de Inscrição:** As inscrições serão realizadas na Secretaria da DCT, no Bloco P03, sala 011 (subsolo BCE).

**b) Período:** Prorrogadas até 29 de março de 2019.

**c) Horário:** 8:00 às 12:30 e das 14:00 às 18:30 horas

#### **4.2 Critérios para Inscrição:**

- a) Estar regularmente matriculado em curso de graduação presencial ou pós graduação da UEM;
- b) Preencher o formulário específico do auxílio alimentação disponível na DCT e nos sites institucionais: [www.dct.uem.br](http://www.dct.uem.br) e [www.ru.uem.br](http://www.ru.uem.br);
- c) Comprovar renda familiar mensal per capita de até um salário mínimo e meio;
- d) Apresentar os documentos referentes à composição familiar, renda, comprovação de residência, que demonstrem a situação de vulnerabilidade socioeconômica do discente e fundamentem a concessão do auxílio;

**4.3 Pré-Seleção:** compreende a verificação da documentação apresentada para efeitos da inscrição do(a) aluno(a). Implicará na divulgação das inscrições deferidas e indeferidas. *Será automaticamente indeferida a inscrição do/a candidato/a que tenha apresentado documentação: incompleta, fora dos prazos definidos neste edital, com cópias ilegíveis, ou que denote incoerência com os dados informados.*

**4.4 Seleção:** compreende a avaliação socioeconômica das inscrições deferidas na etapa anterior, com vistas à emissão de parecer quanto a necessidade da concessão do benefício. A assistente social poderá realizar entrevista individual, visita domiciliar e/ou solicitar esclarecimentos adicionais quando necessário, para dirimir dúvidas. Os(as) alunos(as) do primeiro ano de graduação terão prioridade.

Esta etapa culminará na divulgação dos resultados. *O indeferimento não impede o(a) aluno(a) de pleitear bolsa na próxima edição do programa.*

4.4.1 Em função da limitação de vagas, os primeiros 180 (cento e oitenta) classificados terão acesso ao benefício de auxílio alimentação. Os demais também serão classificados e caso haja desistência ou aumento do número de auxílio alimentação no decorrer do ano de 2019, serão chamados conforme a ordem de classificação.

4.4.2 A classificação seguirá uma pontuação. Quanto maior a pontuação total atingida pelas informações no formulário, comprovada com documentos, maior é a necessidade do/a aluno/a.



**4.5** A omissão ou falsidade de informações pertinentes à seleção resultará em exclusão do processo, sem prejuízo às demais medidas cabíveis, pois segundo o art. 299 do Código Penal (Decreto nº2848/1940) é crime “omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, com fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”.

#### **V. RELAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:**

Do(a) candidato(a) e demais membros da família que residem, dependem ou integram este grupo familiar

- Alunos(as) aprovadas através de cotas sociais não precisam apresentar a documentação, apenas o formulário preenchido e o comprovante de matrícula.

**5.1 COMPOSIÇÃO FAMILIAR:** apresentar fotocópia dos documentos conforme a sua situação familiar:

- RG e CPF do/a aluno/a;
- Certidão de Nascimento ou Registro Geral (RG) dos componentes familiares;
- Termo de Guarda, Tutela ou Curatela, se pertinente;
- Certidão de Óbito dos pais, do cônjuge ou do companheiro (a);

**5.2 RENDA:** apresentar cópia dos documentos comprobatórios de rendimentos dos membros da família que contribuem para a renda familiar e/ou do/a próprio/a aluno/a.

- Declaração de dependência financeira do(a) aluno(a), emitida pelo (a) seu (sua) provedor (a);
- Estar inscrito no Cadastro Único: Cartão ou Extrato do benefício (Programa Bolsa Família ou outros benefícios recebidos dos governos municipal, estadual e/ou federal);
- Trabalhador Assalariado (Servidor Público ou da Iniciativa Privada): Comprovante de Rendimentos Pagos e de Retenção de Imposto de Renda na Fonte (IRRF) fornecido pelo empregador e contra-cheque atual;
- Profissional Liberal, Autônomo, Proprietário ou Sócio-Proprietário de Empresa: Declaração de Rendimentos;
- Trabalhador Informal: Declaração atualizada (com assinatura reconhecida em cartório) onde conste a média do rendimento mensal, bem como informação do local e da atividade desenvolvida;
- Agricultor e Proprietário Rural: Declaração de rendimento anual fornecida pelo Sindicato Rural e/ou Cooperativa. Caso não seja associado ao sindicato fazer a declaração;



- Aposentado ou Pensionista: Comprovante atual de benefício, emitido pelo órgão previdenciário;
- Estagiário ou bolsista remunerado: Declaração ou contrato de estágio ou bolsa, informando o local onde é desenvolvido o estágio ou projeto/ações da bolsa, o prazo de duração do mesmo e o valor da remuneração.
- Desempregado ou que não exerça atividade remunerada: Carteira de Trabalho, constando as folhas de identificação, as de contratação e demissão e folhas subsequentes (cópia) e Declaração original informando que no momento não desenvolve nenhum tipo de atividade remunerada;
- Renda proveniente de aluguel de imóveis: cópia do contrato de locação ou declaração original do locatário, constando o valor mensal;
- Os componentes do grupo familiar, e/ou o(a) próprio(a) aluno(a), declarantes do Imposto de Renda também deverão apresentar cópia da última Declaração do Imposto de Renda entregue à Receita Federal (com todas as folhas, inclusive o recibo de entrega);

**5.3 SITUAÇÃO HABITACIONAL:** apresentar documentos que comprovem a situação de moradia onde reside o aluno e/ou seu grupo familiar, bem como dos demais bens móveis e imóveis.

- Imóvel próprio: carnê de pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU) com valor venal do imóvel ou comprovante de isenção do IPTU;
- Imóvel financiado: contrato do financiamento do imóvel, ou Instrumento Particular de compra e venda;
- Imóvel alugado: comprovante de aluguel;
- Imóvel de posse/cedido: Documento comprobatório;

#### **5.4 COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

- Conta atualizada de luz, água ou telefone fixo em nome dos pais, responsáveis ou do(a) próprio(a) aluno(a).

#### **5.5 SITUAÇÃO ACADÊMICA**

- Comprovante de matrícula atualizado;

#### **5.6 GASTOS COM TRANSPORTE COLETIVO INTERMUNICIPAL**

- Declaração que faz uso de transporte intermunicipal;

#### **5.7 COMPROVAÇÃO DE TRATAMENTO DE SAÚDE CONTÍNUOS E SISTEMÁTICOS**

- Atestado Médico do integrante do grupo familiar que apresentar doença grave, crônica e/ou incapacitante, e tipo de tratamento.



---

## **VI. CRONOGRAMA**

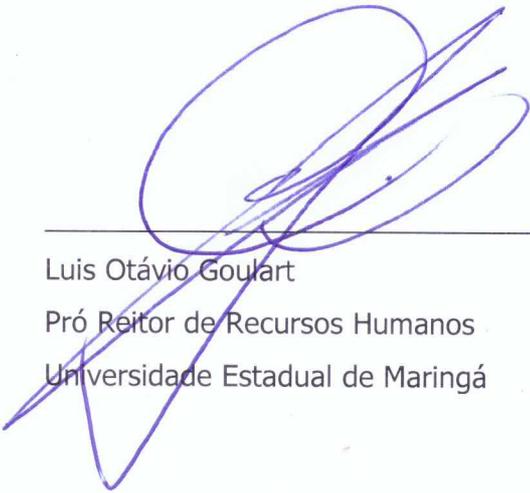
- 6.1 Publicação do Edital: 21 de março de 2019
- 6.2 Inscrições: Prorrogadas até 29 de março de 2019
- 6.3 Divulgação das inscrições deferidas: 08 de abril de 2019
- 6.4 Divulgação dos Resultados: 18 de abril de 2019
- 6.5 Recebimento de recursos dos/as alunos/as, os quais devem ser encaminhados, por escrito, para a DCT, até o dia 23 de abril de 2019
- 6.6 Divulgação final dos Resultados: 29 de abril de 2019
- 6.7 Início e Término da validade do auxílio alimentação no RU/UEM: 06.05.2019 a 18.12.2019

## **VII. DISPOSIÇÕES FINAIS**

A entrega da documentação exigida para participar da seleção do benefício do auxílio alimentação é de responsabilidade do(a) aluno(a).

Para esclarecimentos adicionais contatar a DCT ou através do e-mail [sec-dct@uem.br](mailto:sec-dct@uem.br).

Maringá, 21 de março de 2019



---

Luis Otávio Goulart  
Pró Reitor de Recursos Humanos  
Universidade Estadual de Maringá



---

Telma Maranhão Gomes  
Diretora de Assuntos Comunitários  
Universidade Estadual de Maringá